

## GAL – Interior do Algarve Central

### AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

Nº 1/ 3.1.3/2012

**(Portaria nº 520/2009, alterada pela Portaria nº 905/2009, pela Portaria nº 814/2010, pela Declaração de Rectificação n.º 32-A/2010 e pela Portaria nº 228/2011)**

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Ação nº 3.1.3 - Desenvolvimento de actividades turísticas e de lazer, da Medida nº 3.1 - Diversificação da Economia e Criação de Emprego, integrada no Subprograma 3 - Dinamização das zonas rurais, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PRODER, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de Pedidos de Apoio a este concurso é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os apoios previstos no âmbito do presente Aviso prosseguem o objectivo de desenvolvimento do turismo e de outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego na zona de intervenção da Estratégia Local de Desenvolvimento para o Interior do Algarve Central.

#### 2. Tipologia das operações a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a projectos de investimento que contribuam para o aproveitamento e a valorização dos recursos locais, nomeadamente através de:

- Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e Cultural;
- Alojamento turístico de pequena escala, integrado nas seguintes tipologias de empreendimentos turísticos: Turismo de habitação, Turismo no Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo e Turismo da natureza;
- Infraestruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos.

#### 3. Área Geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde ao território denominado Interior do Algarve Central e é constituído por dezassete freguesias do interior da região do Algarve:

- Paderne, no concelho de Albufeira;
- Estoi e Santa Bárbara de Nexe, no concelho de Faro;
- Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Querença, Salir, São Clemente, São Sebastião e Tôr, no concelho de Loulé;
- São Brás de Alportel, no concelho de São Brás de Alportel;

9

- São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra, no concelho de Silves;
- Cachopo e Santa Catarina da Fonte do Bispo, no concelho de Tavira.

#### 4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 5 de março de 2012, a partir do qual decorre em período contínuo.

#### 5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 1.024.468 € (um milhão vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito euros).

#### 6. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar um limite máximo de dois pedidos de apoio ao presente Aviso em cada ano civil.

#### 7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global Mínima

Os pedidos de apoio submetidos a concurso são analisados por ordem de entrada na Entidade Gestora até ao limite orçamental definido no n.º 5 do presente aviso. Quando esse limite for atingido o concurso será suspenso até à tomada de decisão de todos esses PA, só reabrindo no caso de existir dotação remanescente.

Se sobrevier uma situação insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), arredondada à centésima.

A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio, assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40VTE + 0,45VE + 0,15VB$$

VTE - Valia Técnico-económica

VE - Valia Estratégica

VB - Valia do Beneficiário

#### Cálculo da VTE - Valia Técnico-económica

$$VTE = 0,30FI + 0,25SA + 0,20AM + 0,25VAL$$

FI – Fundamentação do Investimento

SA – Sustentabilidade Ambiental e/ou racionalização energética

AM - Análise do Mercado

VAL – Valor Atualizado Líquido

Cálculo da VE - Valia Estratégica

$$VE = 0,16NA + 0,11CEL + 0,11RT + 0,09CA + 0,11VA + 0,11IR + 0,09DI + 0,22EEC$$

**NA** - Natureza da actividade

**CEL** - Criação de emprego local, contributo do projecto para a criação líquida de postos de trabalho.

**RT** - Reequilíbrio Territorial

**CA** - Condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

**VA** - Valor ambiental

**IR** - Integração em Rede, articulação com outros projectos

**DI** - Deslocalização para o interior

**EEC** - Estratégia de Eficiência Colectiva, valorização das operações integradas numa estratégia PROVERE

Cálculo da VB - Valia do Beneficiário

$$VB = 0,47TB + 0,40CB + 0,13VA$$

**TB** - Tipo de Beneficiário/empreendedorismo

**CB** - Curriculum do Beneficiário, experiência do beneficiário e/ou formação específica.

**VA** - Vínculo associativo

Cálculo da pontuação a atribuir ao PA

- cada critério é pontuado de 0 a 20;
- aplicando os factores de ponderação definidos para cada critério é calculado o valor de cada uma das três componentes da VGO;
- o somatório das componentes determina a Valia Global da Operação.

A valia global mínima do pedido de apoio não deverá ser inferior a 10 pontos.

**8. Forma, nível de apoio e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.

Níveis de apoios e montantes máximos elegíveis:

Investimento Total elegível	Sem criação de posto de trabalho	Com criação de um posto de trabalho	Com criação de 2 ou mais postos de trabalho
> 5.000 € ≤ 300.000€	40%	50%	60%

### 9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes no Regulamento da Aplicação, Portaria nº 520/2009, alterada pela Portaria nº 905/2009, pela Portaria nº 814/2010, pela Declaração de Rectificação n.º 32-A/2010 e pela Portaria nº 228/2011.

### 10. Data de Elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 11 de dezembro de 2010, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da aprovação do pedido de apoio.

### 11. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de Apoio são apresentados em suporte digital e em suporte de papel em formulário próprio disponibilizado pelo GAL através do seu site ou na sede da sua Entidade Gestora, do seguinte modo:

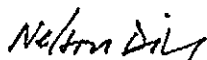
- Em suporte digital todos os dias úteis até às 17,30 horas para [proder@in-loco.pt](mailto:proder@in-loco.pt) ou entregue na sede da Entidade Gestora;
- Em suporte de papel a enviar por correio para Associação IN LOCO, Avenida da Liberdade, 101, 8150-101 São Brás de Alportel com a data do último dia estabelecido (5 dias úteis após a submissão ou entrega do pedido de apoio em suporte digital) ou entregue em mão até às 17,30 horas do mesmo dia, na sede da Entidade Gestora.

### 12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL - Interior do Algarve Central através do seu sítio em [www.in-loco.pt](http://www.in-loco.pt), ou através do telefone nº 289840860.

São Brás de Alportel, 15 de fevereiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL - Interior do Algarve Central



(Nelson Dias)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 17 de fevereiro de 2012



A Gestora do PRODER  
(Gabriela Ventura)